



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB Nº 136/2013 AD REFERENDUM DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Substituição do SPA Joventina Dias pelo PSC Zona Oeste no Programa de Monitoramento da Síndrome Gripal (SG) do Estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais; e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.693/2011/GM/MS, de 17.11.2011, que estabelece mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde do Distrito Federal e Municípios, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica da Influenza;

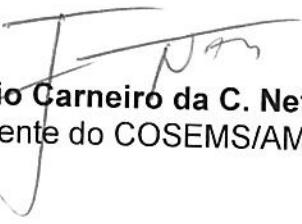
CONSIDERANDO que a Resolução CIB Nº 120/2012, de 30.7.2012, contemplou o SPA Joventina Dias (Unidade de Urgência e Emergência), para o recebimento do recurso;

CONSIDERANDO que o SPA Joventina Dias não vem realizando as coletas de Síndrome Gripal (SG), conforme o que preconiza a supracitada Portaria;

CONSIDERANDO o objetivo de se manter a oferta dessa demanda sem que haja prejuízo às ações de saúde, é que se fará a substituição do SPA Joventina Dias pelo PSC Zona Oeste no Programa de Monitoramento da Síndrome Gripal (SG).

RESOLVE:

APROVAR AD REFERENDUM que trata da Substituição do SPA Joventina Dias pelo PSC Zona Oeste no Programa de Monitoramento da Síndrome Gripal (SG) do Estado do Amazonas, autorizado pelo Coordenador da CIB, Wilson Duarte Alecrim.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM


Wilson Duarte Alecrim
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM AD REFERENDUM Nº 136, de 26 de dezembro de 2013, nos termos do Decreto de 13.07.2010.


Wilson Duarte Alecrim
Secretário de Estado de Saúde